



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1.659/2025  
DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 17/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física	20 hs	Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura na área da educação com habilitação em Educação Física.	R\$ 2.320,21	12 meses, prorrogável
01	Professor de Linguagens	20 hs	Licenciatura em Letras.	R\$ 2.320,21	12 meses, prorrogável
01	Professor de atendimento educacional especializado (AEE).	20 hs	Licenciatura em Educação Especial ou AEE / Licenciatura com pós-graduação em AEE ou Educação Especial	R\$ 2.320,21	12 meses, prorrogável



## Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 2º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
02	Agente de Endemias	40 hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 2.904,50	12 meses, prorrogável
01	Agente Comunitário de Saúde – área 6 - Anexo C e F	40 hs	Ensino Médio Completo	R\$ 3.026,10	12 meses, prorrogável
01	Agente de Comunitário de Saúde – área 1 - Centro	40 hs	Ensino Médio Completo	R\$ 3.026,10	12 meses, prorrogável
01	Educador Físico	20 hs	Ensino Superior Completo e no mínimo 01 ano de experiência de trabalho na área de Saúde Mental, álcool e outras drogas.	R\$ 1.902,13	12 meses, prorrogável
01	Visitador	40 hs	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	12 meses, prorrogável
03	Monitor de Aluno	40 hs	Ensino médio completo e Curso ABA ou específico em educação especial ou AEE (mínimo 20h)	R\$ 2.078,35	12 meses, prorrogável



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**Art. 3º** - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Leis Municipais nº 1.267/2018 e nº 1268/2018.

**§ 1º:** nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

**§ 2º:** O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

**Art. 4º** - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas à função de Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física são as mesmas estabelecidas nas Leis nº 1.267/2018 e 1268/2018, conforme anexo I da presente Lei. No caso das funções de Agente Comunitário de Saúde – área 6 - Anexo C e F, Agente de Comunitário de Saúde – área 1 – Centro, Professor de Linguagens, Professor de atendimento educacional especializado (AEE), Agente de Endemias, Educador Físico, Visitador e Monitor de Aluno que não possuem cargos criados na estrutura de cargos e salários do Município, as atribuições serão as estabelecidas no anexo II à presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

  
Gilmar Laurindo Bellini  
Prefeito Municipal

  
Cirineu Ribeiro  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO I**

**FUNÇÃO: PROFESSOR - ANEXO I - DA LEI Nº 1.267/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima:18 anos.

**Formação:**

1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

**RECRUTAMENTO:**

Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO II**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUAGENS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar



a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima: 18 anos.

**Formação:** Licenciatura em Letras.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade. Criar planos educacionais personalizados, proporcionar suporte individualizado, trabalhar em colaboração com os demais professores, orientar os professores sobre a adaptação das práticas pedagógicas, sensibilizar a comunidade escolar, promover a compreensão da diversidade e da importância da inclusão e auxiliar os alunos a superar desafios e desenvolver suas potencialidades.

**Condições de trabalho:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima: 18 anos.

**Formação:** Licenciatura em Educação Especial ou AEE / Licenciatura com pós-graduação em AEE ou Educação Especial.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Fiscalizar e trabalhar na prevenção à dengue dentro do Município; fiscalizar locais estratégicos, controlar doenças que sejam de proliferação de insetos; participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde, sempre que houver capacitações; realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis, elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação; realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para a população em geral; estar atento a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providência para combate-las; realizar registros mensais dos locais visitados, problemas apresentados e providências tomadas. Executar demais tarefas correlatas ao cargo.



**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Outros:** Sujeito a banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6 - ANEXO C E F**  
**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar serviços de auxílio à Comunidade.

**Descrição Analítica:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** Período de 40 horas;

**Outras/Demais:** Sujeito a escalas de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde.

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino Médio Completo.

Residir e Comprovar residência na micro área 6 – Anexo C/ Anexo F.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1 - CENTRO**  
**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar serviços de auxílio à Comunidade.

**Descrição Analítica:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como



estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a escalas de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

Residir e Comprovar residência na micro área 1 – Cidade.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO****ATRIBUIÇÕES:**

Acolhimento/avaliação de risco e análise de demanda; Acompanhamento/atendimento de usuários após avaliação conjunta do caso com a ESF; Construção de projetos terapêuticos singulares; Intervenções na crise; Interconsulta; Práticas grupais; Ações de promoção de saúde no território; Visitas domiciliares; Desenvolvimento/atuação em espaços de convivência na comunidade; Oficinas com funções terapêuticas; Ações voltadas a populações específicas (pessoas em situação de/na rua, indígenas, quilombolas, privadas de liberdade, assentamentos rurais e urbanos); Ações de prevenção e promoção de saúde mental na primeira infância, infância e adolescência, de forma articulada e intersetorial; Ações voltadas ao uso racional de medicamentos; Educação permanente.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

InSTRUÇÃO: Ensino Superior e no mínimo 01 ano de experiência de trabalho na área de Saúde Mental, álcool e outras drogas.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: VISITADOR****ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e



gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitadores, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal -GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Inscrição: Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO  
ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de apoio aos alunos deficientes.

**Descrição Analítica:** Executar atividades diárias em orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção ao coronavírus Covid-19; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel na entrada e saída da unidade Escolar; Garantir e auxiliar no distanciamento social no pátio da unidade escolar; Garantir a utilização de máscara no pátio da unidade escolar, quando necessário; Auxiliar a criança na alimentação e no uso de sanitários quando houver a necessidade; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades Atuar como mediador do processo de



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: 40 horas semanais;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instituição: Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.